

Só é permitida a utilização de loiça de serviço ao público, disponibilizada ou autorizada pela organização, de acordo com as presentes normas.

A organização compromete-se a aceitar, em eventos posteriores, a utilização de copos adquiridos no evento anterior.

**1. Materiais**

- 1.1. A loiça de serviço ao público deve ser fabricada com material cerâmico.
- 1.2. Os talheres utilizados no evento devem ter cabos de madeira.
- 1.3. É expressamente proibido o uso de utensílios de plástico no comércio dos produtos alimentares no evento.
- 1.4. A organização pode avaliar e decidir sobre a utilização de outros materiais propostos pelos expositores.

**2. Loiça disponibilizada pela organização**

- 2.1. A organização disponibiliza peças cerâmicas, vidradas, adequadas ao uso alimentar.
- 2.2. Às tipologias A e C podem ser disponibilizados jarros, malgas, travessas, pratos pequenos, tábuas e talheres, em regime de consignação.
- 2.3. Às tipologias A, B, C, D, F, G, H e I podem ser disponibilizados copos e canecas, em regime de venda.

**3. Requisição de loiça**

Os espaços alimentares que usem loiça no serviço ao público devem requerer, no ato da inscrição, o número de peças pretendido.

**4. Distribuição**

- 4.1. A organização procede à distribuição da loiça disponível pelos expositores admitidos, tendo em conta o número de peças solicitadas, a tipologia de expositor e o histórico de participação.
- 4.2. O número de peças distribuídas pelos expositores é determinado em função dos pedidos rececionados e do stock disponível, podendo haver necessidade de proceder a ajustes das quantidades solicitadas pelos expositores.

**5. Pagamento**

- 5.1. A loiça disponibilizada aos expositores das tipologias A e C está sujeita ao pagamento dos seguintes valores unitários de caução:

Jarros	Malgas	Travessas	Pratos peq.	Tábuas	Talheres
7,00€	2,00€	5,00€	3,00€	4,00€	1,50€

- 5.2. Os copos e as canecas são vendidos aos expositores pelos valores de 1,50€ e 2,50€, respetivamente.
- 5.3. O pagamento dos copos e das canecas deve ser efetuado no ato da entrega aos expositores.

**6. Entrega da loiça aos expositores**

- 6.1. A loiça é entregue no armazém do Município (junto ao Retail Park) mediante o pagamento do valor da caução.
- 6.2. Os copos e canecas são entregues no local indicado no ponto anterior mediante o pagamento do respetivo valor de venda.
- 6.3. Após a distribuição inicial de loiça, a organização pode disponibilizar a loiça em stock, em local e horário a designar, devendo os expositores solicitá-la atempadamente, a qual é entregue mediante pagamento em numerário.

**7. Comercialização da loiça**

- 7.1. A loiça disponibilizada pela organização destina-se exclusivamente ao serviço de restauração neste evento, sendo apenas permitida a venda ao público dos copos e canecas pelos valores unitários obrigatórios\* de:
  - a) copo vazio ou cheio.....2,00€;
  - b) caneca vazia.....3,00€;
  - c) caneca cheia.....5,00€.

\* para bebidas de grande tiragem - cerveja e sangria de barril, em pressão.

- 7.2. O número de copos e canecas solicitado inicialmente pode ser limitado pela organização.

**8. Devolução da loiça à organização**

- 8.1. Apenas se procede à troca de loiça danificada, quando os danos forem detetados no ato da entrega.
- 8.2. A loiça (jarros, malgas, travessas, pratos pequenos, tábuas e talheres) deve ser devolvida no armazém do Município (junto ao Retail Park) entre as 9h do dia 8 de junho e as 18h do dia 9 de junho de 2020, em horário a definir com a organização no último dia do evento.
- 8.3. A organização recebe apenas a loiça que se encontrar em perfeito estado de conservação e de higiene.
- 8.4. No caso dos copos e canecas, não são aceites devoluções.

**9. Restituição da caução**

A organização devolve o valor da caução referente à loiça que se encontrar nas condições enunciadas no ponto 8, tendo como base os valores constantes no ponto 5.1.